

000013



Grau de sigilo  
#PUBLICO

**CAIXA**

## Contrato de Repasse

CONTRATO DE REPASSE Nº 791638 / 2013 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA  
PROCESSO Nº 2817.1009249-27 / 2013

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE ERECHIM - RS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MDA PRONAT - MAQUINÁRIO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações; Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente; Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

### SIGNATÁRIOS

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RUY FERNANDO FAJARDO KERN, RG nº 9010925114, CPF nº 318.010.800-20, residente e domiciliado(a) à Passo Fundo/RS, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, no livro 2968, fls. 190 e 191, em 10/09/2012 e subestabelecimento lavrado em notas do 2º ofício de Notas e Protestos do Distrito Federal, no livro 2968 fls. 190 e 191, em 10/09/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE ERECHIM - RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo respectivo (cargo), Sr(a) PAULO ALFREDO POLIS, portador(a) do RG nº 1038986541 SJS RS e CPF nº 428.516.290-34, residente e domiciliado(a) à PRACA DA BANDEIRA - 354, ERECHIM-RS, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de veículos e equipamentos para qualificação de serviço público de inspeção sanitária de abrangência local.

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
ERECHIM - RS.

### CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: apresentação e análise de projetos técnicos de engenharia, documentação relativa à área de intervenção e licença ambiental prévia se for o caso.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

**DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 224.992,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 30.000,00 (trinta mil e reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 254.992,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

Nota de Empenho nº 2013NE800132, emitida em 20/11/2013, no valor de R\$ 224.992,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais). Unidade Gestora 490012, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 211272029210X 0001.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0470.008.00647235-0.

**PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 26/12/2013.

Término da Vigência Contratual: ##data\_vigencia##

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

**FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de RIO GRANDE DO SUL.

**ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PRACA DA BANDEIRA - 354.

ERECHIM-RS.

Endereço para entrega de correspondências a CONTRATANTE: R. GAL CANABARRO 1103 PASSO FUNDO - RS.

Assinatura Contratante

Nome: RUY FERNANDO FAJARDO KERN

CPF: 318.010.800-20

Assinatura Contratado

Nome: PAULO ALFREDO POLIS

CPF: 428.516.290-34

**Testemunhas**

Nome: Fabiana Barbacovi Dal Vesco

CPF: 971.146.770-49

Nome: Julio Cezar Balvedi

CPF: 274.356.600-00

Grau de sigilo  
#PUBLICO

**CAIXA**

|               |
|---------------|
| P. M. ERECHIM |
| Rs. 14        |
| Protocolo 12  |

## **Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público**

**CONTRATO DE REPASSE Nº 791638 / 2013 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA**  
**PROCESSO Nº 2617.1009248-27 / 2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA**

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

#### **2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

CONTRATO DE REPASSE Nº 791638 / 2013 / MDA / CAIXA  
PROCESSO Nº 2617.1009248-27 / 2013

VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

## 2.2 - DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando a CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar a CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da alínea ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da

- empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.
- XXVIII registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições.
- XIX registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades.
- XX inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- XXI atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.
- XXII instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE.
- XXIII apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido.
- XXIV responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade.
- XXV estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos.
- XXVI notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico.
- XXVII fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- XXVIII divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente a CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- XXIX comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- XXX realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema.
- XXXI prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse.
- XXXII operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.
- XXXIII responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos.
- XXXIV aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento.
- XXXV tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 - O CONTRATADO aportará ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 - Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 - A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 - Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 - Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 - A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada pela CONTRATANTE a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

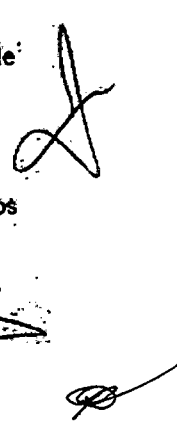
5.1.1 - No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 - No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 - Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.



6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento:

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 - A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 - Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 - Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

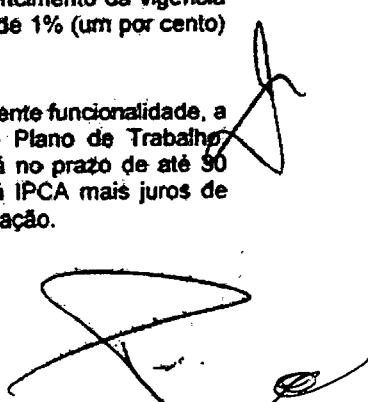
7.6.1 - A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.



7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 - Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9 - O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1988.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 - A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 - Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 - Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 - Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 - O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUDITORIA**

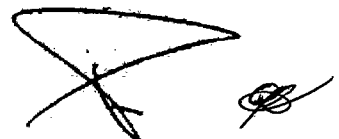
13 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

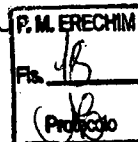
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de



suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 - A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 - O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 - Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 - A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 - A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 - Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

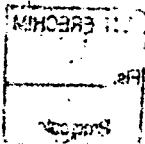
18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 - É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

CONTRATO DE CLASSE Nº 291581-2011 - RUA CAIÇA  
PROPOSTA Nº 001/2011 - 10/03/2011



19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

PASSO FUNDO RS  
Local/data

28 de dezembro de 2013

Assinatura Contratante

Nome: RUY FERNANDO FAJARDO KERN

CPF: 318.010.800-20

Assinatura Contratado

Nome: PAULO ALFREDO POLIS

CPF: 428.516.290-34

Testemunhas

Nome: Fabiana Barbacovi Dal Vesco

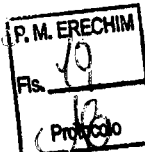
Nome: Julio Cezar Balvedi

CPF: 971.146.770-49

CPF: 274.356.600-00

Grau de sigilo  
#PUBLICO

**CAIXA**



## Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o CONTRATADO deve:

- firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Concedente;
- registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SIOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.

Assinatura Contratante

Nome: RUY FERNANDO FAJARDO KERN

CPF: 318.010.800-20

Assinatura Contratado

Nome: PAULO ALFREDO POLIS

CPF: 428.516.290-34

Testemunhas

Nome: Fabiana Barbacovi Dal Vesco

CPF: 971.146.770-49

Nome: Julio Cezar Balvedi

CPF: 274.356.600-00



Nº / ANO DA PROPOSTA:

061735/2013

**DADOS DO CONCEDENTE**

**OBJETO:**

Aquisição de veículos e equipamentos para qualificação de serviço público de inspeção sanitária de abrangência local e regional, apoio ao trabalho de base com jovens, mulheres e homens da agricultura familiar e fomento da produção de alimentos orgânicos no Território de Desenvolvimento Rural do Alto Uruguai Gaúcho – CODETER-AU.

**JUSTIFICATIVA:**

JUSTIFICATIVA COMPLETA EM ANEXO - ARQUIVO JUSTIFICATIVA.PDF.

a. Explicitando e justificando os problemas que se pretende enfrentar no Território com esta proposta.

CONTINUIDADE COMPLEMENTAR AO CONTRATO DE REPASSE nº 0322.717-67/2010

A Central de Comercialização da Agricultura Familiar, administrada pela CECAF – Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar, está com dificuldade limitante e impeditiva à operacionalização do seu Mercado Varejista, porquanto os equipamentos previstos no projeto anterior (contrato de repasse nº 0322.717-67/2010 – Estruturação do Mercado Regional varejista da Agricultura Familiar do Alto Uruguai, através da aquisição de veículos e equipamentos), firmado entre o Município de Erechim (proponente) e o MDA (concedente), demonstram-se insuficientes para tal. As gôndolas e balcões, além da quantidade insuficiente para o espaço físico do Mercado Varejista, não tem capacidade para atender demanda, quantidade e diversidade de gêneros alimentícios a serem expostos e disponibilizados à comercialização. No mesmo sentido, referido projeto contempla apenas 3 pequenas gôndolas de centro/continuação medindo 1,15m de comprimento cada uma, ao passo que são necessárias pelo menos 37 gôndolas de centro/continuação medindo 1,6m de comprimento cada. Além disso, NÃO contempla check-out/caixa com kit automação, cestas e carrinhos para compras, impressora fiscal e leitor de código de barras, os quais estão sendo solicitados pela presente Proposta Técnica. Não obstante, a licitação para aquisição daqueles equipamentos foi realizada ainda no dia 02/07/2013, na modalidade Pregão Presencial (Processo Administrativo nº 7302/2013 – Pregão Presencial nº 98/2013); contabiliza aproximadamente de R\$ 222.756,00 (valor que ultrapassa o saldo a executar) e ainda está aguardando homologação e autorização da CEF para entrega dos equipamentos e/ou anulação de um dos itens em razão de ter havido apenas uma oferta com preço acima do valor médio. Os equipamentos solicitados através da presente Proposta Técnica serão utilizados no ambiente físico da Central de Comercialização com o fim de complementar a estrutura operacional necessária ao funcionamento efetivo do Mercado Varejista solicitada no projeto anterior. Os equipamentos ficarão sob a responsabilidade do proponente.

**ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE INSPEÇÃO**

O SIM/SISBI/SUASA de Erechim, através da SMAASA, é considerado referência regional no âmbito do serviço público de inspeção higiênico-sanitária. O trabalho se intensifica a cada dia e demanda qualificação constante dos servidores e da estrutura do serviço. Por óbvio, as exigências e as responsabilidades também aumentam diariamente; tornam-se mais rigorosas em razão da equivalência federal e das demandas dos empreendedores agrofamiliares que diuturnamente chegam ao balcão da equipe. O apoio à qualificação e estruturação do Serviço para responder adequadamente às demandas dos empreendimentos e da equivalência constantemente auditada pelo Ministério da Agricultura, necessariamente dependem do apoio solicitado no presente projeto, consubstanciado na aquisição de veículos, móveis de escritório e equipamentos de informática para utilização nas permanentes atividades de formação e capacitação de auxiliares de inspeção dos estabelecimentos, tanto municipais quanto regionais; para registro memorial dessas e outras atividades, exigência do Ministério da Agricultura (MAPA) para comprovação de registro histórico do trabalho desenvolvido pelo Serviço; na rotina de trabalho diário: deslocamento da equipe de servidores profissionais do Serviço, atualmente composta por 4 médicos veterinários, 1 técnico em agropecuária, um chefe de divisão e um diretor agropecuário para realização de inspeções de abate, coletas amostrais de matéria-prima, insumos e produtos elaborados para análises laboratoriais, visitas fiscalizatórias e barreiras sanitárias. Enfim, os itens solicitados são absolutamente essenciais tanto para a eficiência do Serviço, quanto para garantir uma melhora palpável na qualidade do trabalho administrativo, agilizando e tornando eficaz todo o serviço prestado. O veículo e os equipamentos ficarão sob a responsabilidade do proponente, através do Serviço de Inspeção Municipal, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar.

### ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE INSPEÇÃO

O CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai, implementou, está intensificando e ampliando o trabalho de viabilização de um sistema regional de inspeção sanitária. Isso poderá significar nada menos do que a viabilização dos serviços de inspeção local dos municípios de todo o Território, haja vista a enorme redução de custos e logística necessária, desde que o sistema seja concebido regionalmente, através de consórcio público de municípios. Continua...JUSTIFICATIVA COMPLETA EM ANEXO - ARQUIVO JUSTIFICATIVA.PDF.

### FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

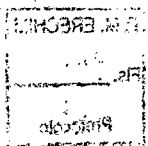
|                                                                                                      |            |                                                                                        |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>CONCEDENTE:</b><br>49000                                                                          |            | <b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b><br>MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO |             |
| <b>CIDADE:</b>                                                                                       | <b>UF:</b> | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b>                                                            | <b>CEP:</b> |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b><br>27905799034                                            |            | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>GILBERTO JOSE SPIER VARGAS                              |             |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b><br>Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada |            | <b>C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b><br>70054-900                              |             |

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

000021

|                                                                       |                  |                                      |                                                    |                                                    |                                    |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>PROponente:</b><br>87613477000120                                  |                  |                                      |                                                    |                                                    |                                    | <b>P. M. ERECHIM</b><br>Fig. 21<br>Protocolo |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM |                  |                                      |                                                    |                                                    |                                    |                                              |
| <b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b><br>Praça da Bandeira, 354     |                  |                                      |                                                    |                                                    |                                    |                                              |
| <b>CIDADE:</b><br>ERECHIM                                             | <b>UF:</b><br>RS | <b>CÓDIGO<br/>MUNICÍPIO:</b><br>8637 | <b>CEP:</b><br>99700-000                           | <b>E.A.:</b><br>Administração<br>Pública Municipal | <b>DDD/TELEFONE:</b><br>5435207000 |                                              |
| <b>BANCO:</b><br>104 - CAIXA ECONOMICA                                |                  | <b>AGÊNCIA:</b><br>0470-7            |                                                    | <b>CONTA CORRENTE:</b><br>0066472350               |                                    |                                              |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b><br>42851629034             |                  |                                      | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>PAULO ALFREDO POLIS |                                                    |                                    |                                              |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b><br>RUA ALEMANHA, 269  |                  |                                      |                                                    |                                                    |                                    |                                              |

### 3- DADOS DO INTERVENIENTE



*[A large, faint, handwritten signature or mark is visible across the page, starting from the top left and extending towards the bottom right corner.]*

|                                            |                |                |                                      |
|--------------------------------------------|----------------|----------------|--------------------------------------|
| VALOR GLOBAL:                              | R\$ 268.592,00 |                | P.M. ERECHIM<br>Rc 92<br>(Protocolo) |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA:                    | R\$ 43.600,00  |                |                                      |
| VALOR DOS REPASSES:                        | Ano            | Valor          |                                      |
|                                            | 2013           | R\$ 224.992,00 |                                      |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:         | R\$ 43.600,00  |                |                                      |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: | R\$ 0,00       |                |                                      |
| VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:         | R\$ 0,00       |                |                                      |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA:                        | 26/12/2013     |                |                                      |
| FIM DE VIGÊNCIA:                           | 30/06/2015     |                |                                      |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:                      | 2015           |                |                                      |

## 5 - PLANO DE TRABALHO

## Meta nº: 1

**Especificação:** Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar: Aquisição de equipamentos novos de manuseio, deslocamento, acondicionamento, exposição e comercialização varejista de alimentos para estruturação do Mercado Varejista da Central de Comercialização da Agricultura Familiar. Meta anteriormente apoiada pelo PROINF. Nº do Contrato de repasse anterior 322.717-67/2010.

UNIDADE DE MEDIDA: UN

QUANTIDADE: 1.0

Valor:

R\$ 20.232,00

Início

30/12/2013

Término Previsto:

30/06/2015

Valor Global:

R\$ 268.592,00

Município: ERECHIM

Sigla UF: RS

Cód.

8637

CEP: 99700-000

Endereço: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

Etapa/Fase nº: 1

Especificação:

Aquisição de Gondola Central inicial com porta etiqueta, ponta de gôndola com porta etiqueta, gôndola parede canto com porta etiqueta, gôndola central continuação com porta etiqueta, check-out (caixa), cestas de compra plástica, carrinho de compras duplo car, impressora fiscal, leitor de código de barras.

Quantidade:

1.0

Valor:

R\$ 20.232,00

Início Previsto:

30/12/2013

Término

30/06/2015

## Meta nº: 2

**Especificação:** Apoio à Estrutura Logística do SIM/SISBI/SUASA Erechim: Aquisição de veículo novo, de passageiro, com amplo porta-malas, 02 veículos leves, equipamentos novos de informática e escritório para estruturação logística do Serviço.

UNIDADE DE MEDIDA: UN

QUANTIDADE: 1.0

Valor:

R\$ 144.400,00

Início

30/12/2013

Término Previsto:

30/06/2015

Valor Global:

R\$ 268.592,00

Município: ERECHIM

Sigla UF: RS

Cód.

8637

CEP: 99700-000

Endereço: SIM/SISBI/SUASA

Etapa/Fase nº: 1

Especificação:

Aquisição de 01 veículo de passageiros e 02 veículos leve.

Quantidade:

1.0

Valor:

R\$ 118.400,00

Início Previsto:

30/12/2013

Término

30/06/2015

Etapa/Fase nº: 2

Especificação:

Aquisição de equipamentos novos de informática e Escritório: Escrivania, Cadeira Giratória, Arquivo de Aço, Computador de Mesa, Computador Portátil, Projetor Multimídia, Tela para Projeção, Aparelho de DVD Player, Câmera Fotográfica, Televisor de LCD ou LED 32 polegadas, Armário para Escritório.

Quantidade:

1.0

Valor:

R\$ 26.000,00

Início Previsto:

30/12/2013

Término

30/06/2015

Meta nº: 3

P. M. ERECHIM

93  
12/06/2015

**Especificação:** APOIO À ESTRUTURAÇÃO LOGÍSTICA DO SUSAF-RS/CIRAU através da aquisição de veículo leve novo 4 portas; computador-servidor de alta capacidade e desempenho; e 17 computadores de mesa tipo desktop.

**UNIDADE DE MEDIDA:** UN**QUANTIDADE:** 1.0

**Valor:**  
R\$ 103.960,00

**Início**  
30/12/2013

**Término Previsto:**  
30/06/2015

**Valor Global:**  
R\$ 268.592,00

**Município:** ERECHIM**Sigla UF:** RS**Cód.** 8637**CEP:** 99700-000**Endereço:** SUSAF-RS/CIRAU**Etapa/Fase nº: 1****Especificação:**

Aquisição de computador-servidor de alta capacidade e desempenho; computadores de mesa tipo desktop.

**Quantidade:**  
1.0

**Valor:**  
R\$ 70.260,00

**Início Previsto:**  
30/12/2013

**Término**  
30/06/2015

**Etapa/Fase nº: 2****Especificação:**

Aquisição de veículo leve novo 4 portas

**Quantidade:**  
1.0

**Valor:**  
R\$ 33.700,00

**Início Previsto:**  
30/12/2013

**Término**  
30/06/2015

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>ANO:</b> 2013                        |
| <b>META Nº: 1</b><br><b>DESCRIÇÃO:</b> Mercado Varegista Central de Comercialização da Agricultura Familiar: Aquisição de equipamentos novos de manuseio, deslocamento, acondicionamento, exposição e comercialização varegista de alimentos para estruturação do Mercado Varegista da Central de Comercialização da Agricultura Familiar. Meta anteriormente apoiada pelo PROINF. Nº do Contrato de repasse anterior 322.717-67/2010. | <b>VALOR DA META:</b><br>R\$ 20.232,00  |
| <b>META Nº: 2</b><br><b>DESCRIÇÃO:</b> Apoio à Estrutura Logística do SIM/SISBI/SUASA Erechim: Aquisição de veículo novo, de passageiro, com amplo porta-malas, 02 veículos leves, equipamentos novos de informática e escritório para estruturação logística do Serviço.                                                                                                                                                              | <b>VALOR DA META:</b><br>R\$ 104.500,00 |
| <b>META Nº: 3</b><br><b>DESCRIÇÃO:</b> APOIO À ESTRUTURAÇÃO LOGÍSTICA DO SUSAF-RS/CIRAU através da aquisição de veículo leve novo 4 portas; computador-servidor de alta capacidade e desempenho; e 17 computadores de mesa tipo desktop.                                                                                                                                                                                               | <b>VALOR DA META:</b><br>R\$ 100.260,00 |
| <b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 224.992,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PARCELA Nº: 1</b>                    |

### 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

|                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro                                                                                                                                                                                                                                           | <b>ANO:</b> 2013                       |
| <b>META Nº: 2</b><br><b>DESCRIÇÃO:</b> Apoio à Estrutura Logística do SIM/SISBI/SUASA Erechim: Aquisição de veículo novo, de passageiro, com amplo porta-malas, 02 veículos leves, equipamentos novos de informática e escritório para estruturação logística do Serviço. | <b>VALOR DA META:</b><br>R\$ 39.900,00 |
| <b>META Nº: 3</b><br><b>DESCRIÇÃO:</b> APOIO À ESTRUTURAÇÃO LOGÍSTICA DO SUSAF-RS/CIRAU através da aquisição de veículo leve novo 4 portas; computador-servidor de alta capacidade e desempenho; e 17 computadores de mesa tipo desktop.                                  | <b>VALOR DA META:</b><br>R\$ 3.700,00  |
| <b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 43.600,00                                                                                                                                                                                                                                    | <b>PARCELA Nº:1</b>                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                    |                               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|-------------------------------|---------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Escritaninha (1,2x0,6m) c/ 3 gavetas – na cor bege. Ref. Meta 2 - SIM/SISBI/SUASA Erechim                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                    |                               | P. M. ERECHIM |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                               | Fls. 24       |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> SIM/SISBI/SUASA ERECHIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |                                    |                               | (P) 0000      |
| <b>CEP:</b> 99700-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>UF:</b> RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8637   | <b>MUNICÍPIO:</b> ERECHIM     |               |
| <b>UNIDADE:</b> un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>QUANTIDADE:</b> 5,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 350,00     | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.750,00  |               |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                    |                               |               |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Leitor de código de barras laser 360o. Ref. Meta 1 - Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                    |                               |               |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                               |               |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                    |                               |               |
| <b>CEP:</b> 99700-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>UF:</b> RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8637   | <b>MUNICÍPIO:</b> ERECHIM     |               |
| <b>UNIDADE:</b> un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 480,00     | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 480,00    |               |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                    |                               |               |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Arquivo de aço 4 gavetas p/ pastas suspensas – Dimensões (Altura X Largura x Profundidade): 133,5 x 47,5 x 70,5cm. Ref. Meta 2 - SIM/SISBI/SUASA Erechim                                                                                                                                                                                                                    |                         |                                    |                               |               |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                               |               |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> SIM/SISBI/SUASA ERECHIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |                                    |                               |               |
| <b>CEP:</b> 99700-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>UF:</b> RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8637   | <b>MUNICÍPIO:</b> ERECHIM     |               |
| <b>UNIDADE:</b> un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>QUANTIDADE:</b> 4,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 450,00     | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.800,00  |               |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                    |                               |               |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Veículo leve, 4 portas, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, motor 1.0cc bicombustível (gasolina/etanol) de 8 válvulas, rodas de aço aro 5.0 x 13", pneus 175/70 R13 ou superior compatível, tração dianteira com juntas homocinéticas, câmbio manual de 5 marchas à frente e 1 à ré. Ref. Meta 2 - SIM/SISBI/SUASA Erechim. |                         |                                    |                               |               |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                               |               |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> SIM, SISB, SUASA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                    |                               |               |
| <b>CEP:</b> 99700-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>UF:</b> RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8637   | <b>MUNICÍPIO:</b> ERECHIM     |               |
| <b>UNIDADE:</b> un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>QUANTIDADE:</b> 2,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 33.700,00  | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 67.400,00 |               |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                    |                               |               |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Veículo leve, 4 portas, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, motor 1.0cc bicombustível (gasolina/etanol) de 8 válvulas, rodas de aço aro 5.0 x 13", pneus 175/70 R13 ou superior compatível, tração dianteira com juntas homocinéticas, câmbio manual de 5 marchas à frente e 1 à ré. Ref. Meta 3 - SUSAF-RS/CIRAU.          |                         |                                    |                               |               |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                               |               |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> SUSAF-RS/CIRAU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                    |                               |               |
| <b>CEP:</b> 99700-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>UF:</b> RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8637   | <b>MUNICÍPIO:</b> ERECHIM     |               |
| <b>UNIDADE:</b> un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 33.700,00  | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 33.700,00 |               |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                    |                               |               |

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Veículo de passageiros, com amplo porta-malas de capacidade não inferior a 450 litros, 4 portas, direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador no vidro traseiro, faróis de neblina, rodas aro 5,5 x 14 de aço, duplo airbag (motorista e passageiro), limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, vidros elétricos dianteiros com um toque e proteção antiesmagamento, tração dianteira com juntas homocinéticas, câmbio manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, motor 1.4cc bicom bustível (gasolina/etanol) de 8 válvulas, travas elétricas e trava automática das portas a 20 km/h, válvula antirrefluxo de combustível, pneus 185/65 R14 ou superior compatível. Ref. Meta 2 - SIM/SISBI/SUASA Erechim.

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio

**NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** SIM, SISB, SUASA

**CEP:** 99700-000

**UF:** RS

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 8637

**MUNICÍPIO:** ERECHIM

**UNIDADE:** un

**QUANTIDADE:** 1,00

**V. UNITÁRIO:** R\$ 51.000,00

**V.TOTAL:** R\$ 51.000,00

**OBSERVAÇÃO:**

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Impressora fiscal de pelo menos 2045 reduções. Ref. Meta 1 - Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio

**NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.

**CEP:** 99700-000

**UF:** RS

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 8637

**MUNICÍPIO:** ERECHIM

**UNIDADE:** un

**QUANTIDADE:** 1,00

**V. UNITÁRIO:** R\$ 2.290,00

**V.TOTAL:** R\$ 2.290,00

**OBSERVAÇÃO:**

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Câmera fotográfica de 10MPs ou de melhor resolução, semiprofissional c/ estojo de transporte, carregador de baterias, baterias recarregáveis e cartão de memória de 4Gb ou maior. Ref. Meta 2 - SIM/SISBI/SUASA Erechim

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio

**NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** SIM/SISBI/SUASA ERECHIM

**CEP:** 99700-000

**UF:** RS

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 8637

**MUNICÍPIO:** ERECHIM

**UNIDADE:** un

**QUANTIDADE:** 1,00

**V. UNITÁRIO:** R\$ 1.898,00

**V.TOTAL:** R\$ 1.898,00

**OBSERVAÇÃO:**

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Armário p/ escritório - alto - duas portas - 4 prateleiras internas cada porta - na cor bege. Ref. Meta 2 - SIM/SISBI/SUASA Erechim

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio

**NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** SIM/SISBI/SUASA ERECHIM

**CEP:** 99700-000

**UF:** RS

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 8637

**MUNICÍPIO:** ERECHIM

**UNIDADE:** un

**QUANTIDADE:** 4,00

**V. UNITÁRIO:** R\$ 450,00

**V.TOTAL:** R\$ 1.800,00

**OBSERVAÇÃO:**

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Aparelho de DVD player. Ref. Meta 2 - SIM/SISBI/SUASA Erechim

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio

**NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** SIM/SISBI/SUASA ERECHIM

**CEP:** 99700-000

**UF:** RS

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 8637

**MUNICÍPIO:** ERECHIM

**UNIDADE:** un

**QUANTIDADE:** 1,00

**V. UNITÁRIO:** R\$ 289,00

**V.TOTAL:** R\$ 289,00

**OBSERVAÇÃO:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                    |                               |                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Tela p/ projeção c/ suporte de suspensão e cavalete tipo tripé. Ref. Meta 2 - SIM/SISBI/SUASA Erechim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                    |                               | P.M. ERECHIM<br>R\$ 25<br>000025<br>(Projeção) |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                               |                                                |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> SIM/SISBI/SUASA ERECHIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                    |                               |                                                |
| <b>CEP:</b> 99700-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>UF:</b> RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8637   | <b>MUNICÍPIO:</b> ERECHIM     |                                                |
| <b>UNIDADE:</b> un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 870,00     | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 870,00    |                                                |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                    |                               |                                                |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Projetor tipo datashow c/ estojo de transporte, fonte de alimentação c/ cabos, cabo de dados - 3.000 lumens no mínimo. Ref. Meta 2 - SIM/SISBI/SUASA Erechim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                    |                               |                                                |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                               |                                                |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> SIM/SISBI/SUASA ERECHIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                    |                               |                                                |
| <b>CEP:</b> 99700-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>UF:</b> RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8637   | <b>MUNICÍPIO:</b> ERECHIM     |                                                |
| <b>UNIDADE:</b> un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 3.000,00   | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 3.000,00  |                                                |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                    |                               |                                                |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Computador de mesa tipo gabinete, c/ mouse e mouse pad, teclado ABNT, monitor LCD 18,5" ou maior, estabilizador 300wa ou maior, processador de 2,1Ghz ou mais veloz, HD de 500Gb ou maior, memória de processamento de 6Gb ou maior, drive óptico leitor e gravador de CD e DVD, pelo menos 4 portas USB traseiras e 2 frontais, placa de rede e demais itens necessários à operação normal. Sistema operacional visual e amigável instalado e licenciado. Ref. Meta 2 - SIM/SISBI/SUASA Erechim                                                                              |                         |                                    |                               |                                                |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                               |                                                |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> SIM/SISBI/SUASA ERECHIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                    |                               |                                                |
| <b>CEP:</b> 99700-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>UF:</b> RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8637   | <b>MUNICÍPIO:</b> ERECHIM     |                                                |
| <b>UNIDADE:</b> un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>QUANTIDADE:</b> 2,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 3.771,50   | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 7.543,00  |                                                |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                    |                               |                                                |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Computador Servidor:<br>1 - Xeon 6C E5 2630 95 W 2,3 GHz/1333 MHz/ 15 MB, 0/Bay HS 2.5 in SAS/SATA, SR M5110e, 750 W p/s, Rack<br>1 - Xeon 6 C processor model E5-2630 95W 2.3 GHz/1333 MHz /15 MB W/Fan 2 - 16 GB (1x16 GB, 2Rx4, 1,35V) PC3L - 10600 CL9 ECC DDR3 1333 MHz LP RDIMM, Expansível até 384 Gb memória<br>2 - 600 GB 2,5in SFF 6 Gbps HS SAS HDD 1 - 750W High Efficiency Platinum AC Power Supply fonte 1 - Dual Gigabit placa de rede<br>1 - USB 6 portas<br>1 - Servidor de Rack 2 U<br>1 - UltraSlim Enhanced Sata DVD-ROM<br>Ref. Meta 3 - SUSAF-RS/CIRAU. |                         |                                    |                               |                                                |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                               |                                                |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> SUSAF-RS/CIRAU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                    |                               |                                                |
| <b>CEP:</b> 99700-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>UF:</b> RS           | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8637   | <b>MUNICÍPIO:</b> ERECHIM     |                                                |
| <b>UNIDADE:</b> un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 23.000,00  | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 23.000,00 |                                                |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                    |                               |                                                |

|                                                                                                                                                                                   |                          |                                    |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Armário p/ escritório – alto – duas portas embaixo c/ 2 prateleiras – 2 prateleiras em cima – na cor bege. Ref. Meta 2 - SIM/SISBI/SUASA Erechim |                          |                                    |                              |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                |                          | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                              |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> SIM/SISBI/SUASA ERECHIM                                                                                                                           |                          |                                    |                              |
| <b>CEP:</b> 99700-000                                                                                                                                                             | <b>UF:</b> RS            | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8637   | <b>MUNICÍPIO:</b> ERECHIM    |
| <b>UNIDADE:</b> un                                                                                                                                                                | <b>QUANTIDADE:</b> 4,00  | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 400,00     | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.600,00 |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                |                          |                                    |                              |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Gôndola parede canto com porta etiqueta                                                                                                          |                          |                                    |                              |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                |                          | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                              |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Mercado Varejista                                                                                                                                 |                          |                                    |                              |
| <b>CEP:</b> 99700-000                                                                                                                                                             | <b>UF:</b> RS            | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8637   | <b>MUNICÍPIO:</b> ERECHIM    |
| <b>UNIDADE:</b> un                                                                                                                                                                | <b>QUANTIDADE:</b> 2,00  | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 351,00     | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 702,00   |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                |                          |                                    |                              |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Ponta de gôndola com porta etiqueta 1,60M – 5 bandejas. Ref. Meta 1 - Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.      |                          |                                    |                              |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                |                          | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                              |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.                                                                             |                          |                                    |                              |
| <b>CEP:</b> 99700-000                                                                                                                                                             | <b>UF:</b> RS            | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8637   | <b>MUNICÍPIO:</b> ERECHIM    |
| <b>UNIDADE:</b> un                                                                                                                                                                | <b>QUANTIDADE:</b> 6,00  | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 504,00     | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 3.024,00 |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                |                          |                                    |                              |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Check-out “caixa” de 2,00mm x 0,85mm, com kit automação. Ref. Meta 1 - Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.     |                          |                                    |                              |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                |                          | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                              |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.                                                                             |                          |                                    |                              |
| <b>CEP:</b> 99700-000                                                                                                                                                             | <b>UF:</b> RS            | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8637   | <b>MUNICÍPIO:</b> ERECHIM    |
| <b>UNIDADE:</b> un                                                                                                                                                                | <b>QUANTIDADE:</b> 1,00  | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 1.680,00   | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.680,00 |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                |                          |                                    |                              |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Cesta de compras plástica. Ref. Meta 1 - Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.                                   |                          |                                    |                              |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                |                          | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                              |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.                                                                             |                          |                                    |                              |
| <b>CEP:</b> 99700-000                                                                                                                                                             | <b>UF:</b> RS            | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8637   | <b>MUNICÍPIO:</b> ERECHIM    |
| <b>UNIDADE:</b> un                                                                                                                                                                | <b>QUANTIDADE:</b> 14,00 | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 25,00      | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 350,00   |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                |                          |                                    |                              |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Cadeira giratória p/ escritório c/ apoio de braço – forração na cor azul. Ref. Meta 2 - SIM/SISBI/SUASA Erechim                                  |                          |                                    |                              |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                |                          | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                              |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> SIM/SISBI/SUASA ERECHIM                                                                                                                           |                          |                                    |                              |
| <b>CEP:</b> 99700-000                                                                                                                                                             | <b>UF:</b> RS            | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 8637   | <b>MUNICÍPIO:</b> ERECHIM    |
| <b>UNIDADE:</b> un                                                                                                                                                                | <b>QUANTIDADE:</b> 5,00  | <b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 250,00     | <b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.250,00 |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                |                          |                                    |                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                    |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------|------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Computador portátil (notebook) c/ monitor LCD ou LED 14" ou maior, mouse, e mouse pad, processador de 2,1Ghz ou mais veloz, HD de 320Gb ou maior, memória de processamento de 4Gb ou maior, drive óptico leitor e gravador de CD e DVD, pelo menos 3 portas USB, placa de rede e demais itens necessários à operação normal. Sistema operacional visual e amigável instalado e licenciado. C/ pasta p/ transporte. Ref. Meta 2 - SIM/SISBI/SUASA Erechim |                   |                                    |                        |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> SIM/SISBI/SUASA ERECHIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                                    |                        |
| CEP: 99700-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UF: RS            | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 8637          | MUNICÍPIO: ERECHIM     |
| UNIDADE: un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANTIDADE: 1,00  | V. UNITÁRIO: R\$ 3.000,00          | V.TOTAL: R\$ 3.000,00  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                                    |                        |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Gôndola central continuação com porta etiqueta 1,60M – prateleira 50/40. Ref. Meta 1 - Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                                    |                        |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                                    |                        |
| P: 99700-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UF: RS            | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 8637          | MUNICÍPIO: ERECHIM     |
| UNIDADE: un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANTIDADE: 10,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 637,00            | V.TOTAL: R\$ 6.370,00  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                                    |                        |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Carrinho de compras duplo car. Ref. Meta 1 - Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                                    |                        |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                                    |                        |
| CEP: 99700-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UF: RS            | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 8637          | MUNICÍPIO: ERECHIM     |
| UNIDADE: un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANTIDADE: 5,00  | V. UNITÁRIO: R\$ 268,00            | V.TOTAL: R\$ 1.340,00  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                                    |                        |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Gôndola central inicial com porta etiqueta 1,60M – prateleiras 50/40. Ref. Meta 1 - Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                    |                        |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Mercado Varejista Central de Comercialização da Agricultura Familiar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                                    |                        |
| CEP: 99700-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UF: RS            | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 8637          | MUNICÍPIO: ERECHIM     |
| UNIDADE: un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANTIDADE: 6,00  | V. UNITÁRIO: R\$ 666,00            | V.TOTAL: R\$ 3.996,00  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                                    |                        |
| <b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Microcomputador desktop, processador i5 terceira geração de 5.0Ghz ou mais veloz, HD híbrido com capacidade de armazenamento de pelo menos 500Gb, 8Gb de memória de processamento DDR 3, velocidade do barramento interno de pelo menos 1.333Mhz, gravador/leitor de CD/DVD, mouse óptico e mouse pad, teclado ABNT 2, monitor de LED u LCD de 21,5" ou maior, estabilizador compatível. Ref. Meta 3 - SUSAF-RS/CIRAU.                                   |                   |                                    |                        |
| <b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   | <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052 |                        |
| <b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> SUSAF-RS/CIRAU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                                    |                        |
| CEP: 99700-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UF: RS            | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 8637          | MUNICÍPIO: ERECHIM     |
| UNIDADE: un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANTIDADE: 17,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 2.780,00          | V.TOTAL: R\$ 47.260,00 |

**OBSERVAÇÃO:**

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Televisor LCD ou LED 32". Ref. Meta 2 - SIM/SISBI/SUASA Erechim

**NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio

**NATUREZA DA DESPESA:** 449052

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** SIM/SISBI/SUASA ERECHIM

**CEP:** 99700-000

**UF:** RS

**CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 8637

**MUNICÍPIO:** ERECHIM

**UNIDADE:** un

**QUANTIDADE:** 1,00

**V. UNITÁRIO:** R\$ 1.200,00

**V.TOTAL:** R\$ 1.200,00

**OBSERVAÇÃO:**

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

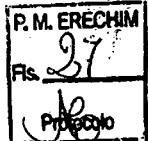
| NATUREZA DA DESPESA                   |                |                |                               |                         |
|---------------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------|-------------------------|
| Código                                | Total          | Recursos       | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimento de Aplicação |
| 449052                                | R\$ 268.592,00 | R\$ 268.592,00 | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00                |
| <b>TOTAL GERAL:</b><br>R\$ 268.592,00 |                |                |                               |                         |

**10 - DECLARAÇÃO**

000027

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

**11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO****Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

**12 - ANEXOS**

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Ata nº 01/2013. As quinze horas do dia seguinte de setembro de dois mil e treze, reuniram-se em Plenário, na dependência da Secretaria Municipal de Cultura de Erechim/RS, os membros do Colegiado de Desenvolvimento Territorial do Alto Uruguai Gaúcho, sob a coordenação do Município Territorial, Edilson Demarco e presença de Gledes Ferrick, Assessor do MDS para os Municípios de Desenvolvimento, para debater e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação da(s) proposta(s) e demandas para elaboração de projeto ao PPOINF 2013, conforme chamada pública ou Chamamento Público SDT/DIP 01/2013 - Seleção pública de propostas de Apoio à Infraestrutura em Territórios. Em explanação inicial, Gledes lembra aos presentes a necessidade de pactuar um só projeto por território, também lembra que o MDS aponta, em suas reuniões e reuniões de OS (OS) quais SUASA (combinado, computadores e outros equipamentos) por território, bem como 1 (um) milhão de reais a serem investidos em capacitação das equipes dos SIM/SUSAF/SUASA dos municípios. Sugere atualizar o PTDRS, envolver as mulheres, formar banco de projetos. Em tempo: serão 1,8 milhões para o projeto SUASA, para o RS, e 1,0 milhão para capacitação, para todo o RS. Na sequência o Assessor Edilson apresentou o PPOINF: objetivos, metas e valores possíveis de serem alcançados. Destacou-se que, para alcançar o valor máximo de 375 mil, deverão estar contempladas ações exclusivas para grupos de mulheres, ou envolver ações para povos tradicionais e jovens, exclusivamente, e ações repetitivas entre si. Após o debate para apresentação das demandas, o Colegiado definiu que o projeto será proposto pelo Município de Erechim e terá parceria do GRSU, do CAPS, do SUATRAU e da CBCAF, totalizando um montante de R\$ 375.000,00 e mais uma contrapartida em valores de R\$ 30.000,00 por parte do Município de Erechim. Sob proposta, (para) após ampla e aprofundado debate, foi aprovado e aprovado unanimemente pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, houve a apresentação após reunião gravada por mim e por todos os presentes. *[Assinaturas]*

Alexandre Marcolino (Assessor) *[Assinatura]* Nádine *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Graci *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Dilva *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Ata nº 01/2013. Às quatorze horas do dia dezessete de setembro de dois mil e treze reuniram-se em Plenária, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura de Erechim/RS, os membros do Colegiado de Desenvolvimento Territorial do Alto Uruguai Gaúcho, sob a coordenação do Assessor Territorial Edison Demarco e presença de Gledes Forneck, Assessora do MDA para os Territórios de Desenvolvimento, para debater e deliberar sobre a seguinte ordem do dia. 1) Apreciação da(s) proposta(s) e demandas para elaboração de projeto ao PROINF 2013, conforme chamada pública ou Chamamento Público DST/DIP 01/2013. Seleção pública de propostas de Apoio à Infraestrutura em Territórios. Em explanação inicial, Gledes lembra aos presentes a necessidade de pactuar um só projeto por território; também lembrou que o MDA aportará, em breve, recurso p/ aquisição de 02 (dois) kits SUASA (caminhoneta, computador e outros equipamentos) por Território, bem como 1 (um) milhão de reais a serem investidos em capacitação das equipes dos SIM/SUSAF/SUASA dos municípios. Sugeriu: atualizar o PTDRS; envolver as mulheres; formar banco de projetos. Em tempo: serão 1,8 milhões para os kits SUASA, para o RS; 1,0 milhão para capacitação, para todo o RS. Na sequência o Assessor Edison apresentou o PROINF: objetivos, metas e valores possíveis de serem acessados. Destacou-se que, para acessar o valor máximo de 375 mil, deverão estar contempladas ações exclusivas para grupos de mulheres, ou envolver ações para povos tradicionais e jovens, exclusivamente, e suas respectivas metas. Aberto o debate para propositura das demandas, o Coletivo definiu que o projeto será proposto pelo Município de Erechim e terá parceria do CIRAU, do CAPA, do SUTRAF-AU e da CECAF, totalizando um montante de R\$ 375.000,00 e mais uma contrapartida em recurso de R\$ 30.000,00 por parte do Município de Erechim. Tal projeto, após amplo e aprofundado debate, foi apreciado e aprovado unanimemente pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes.

[illegible]



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

100  

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Contribuinte.....: **CONSORCIO PUBLICO INTERM. DO ALTO URUGUAI LTDA - CIRAU**

CPF/CNPJ.....: **11.074.898/0001-69**

Insc. Municipal...: **37368**

Endereço.....: **RUA BENTO GONCALVES, 595**

Bairro.....: **CENTRO**

Cidade.....: **Erechim**

Atividade(s).....:

8411-6/00 Administração pública em geral

8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana

8412-4/00 Regulação das ativ.de saúde, educ.,serv. cultutais e outros

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 01/12/2015

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 211074898000169

Emitida às 08:54:58 do dia 02/09/2015.

Código de Autenticidade 34B6.1CE3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU**  
**CNPJ: 11.074.898/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:22:09 do dia 08/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2015.

Código de controle da certidão: **A777.72B1.5532.4E86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000032

IMPRIMIR

VOLTAR



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11074898/0001-69  
**Razão Social:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI  
**Nome Fantasia:** CIRAU  
**Endereço:** R BENTO GONÇALVES 595 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2015 a 14/10/2015

**Certificação Número:** 2015091507114570277110

Informação obtida em 16/09/2015, às 14:49:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Contribuinte.....: **CECAF-COOP. CENTRAL DE COMERC. DA AGRIC. FAMILIAR**  
CPF/CNPJ.....: **15.388.008/0001-44**  
Insc. Municipal...: **38933**  
Endereço.....: **RUA SANTOS DUMONT, 370**  
Bairro.....: **SÃO CRISTOVÃO**  
Cidade.....: **Erechim**  
Atividades.....:  
4632-0/03 Com.atac.de cereais, farinhas e amidos com fracion.  
4639-7/01 Com.atac.de produtos alimentícios em geral  
4633-8/01 Com.atac.frutas, verd.raízes, tuberc.hort.e legumes  
4634-6/01 Com.atac.de carnes bovinas, suínas e derivados

Certificamos que revendo os registros em nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima possui débitos com o Município de Erechim, cujo débito encontra-se em moratória, visto o tributo estar com o parcelamento em dia até esta data ou possuir recurso administrativo não julgado até esta data.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda pública Municipal, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 01/12/2015

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 215388008000144  
Emitida às 09:14:11 do dia 02/09/2015.  
Código de Autenticidade 3256.1BE9

81  
JF

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CECAF-COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR**  
CNPJ: **15.388.008/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:30:18 do dia 24/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2016.

Código de controle da certidão: **67D4.71C4.E2B4.F9A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000035

IMPRIMIR

VOLTAR



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15388008/0001-44  
**Razão Social:** CECAF COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZACAO DA AGRICUL  
**Nome Fantasia:** CECAF  
**Endereço:** R ARATIBA 537 SALA 01 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2015 a 14/10/2015

**Certificação Número:** 2015091510274364045647

Informação obtida em 16/09/2015, às 14:46:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**